

**PROCESSO 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portaldesertania.com.br** mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

As propostas serão recebidas até às 07h00 do dia 19 de junho de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão abertas às 08h00 do dia 19 de junho de 2026.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h00 do dia 19 de junho de 2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

**1 – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela

**1.4.** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

## **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

**2.2.** Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

**2.3.1.** Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.4.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.3.** Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## **3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

**3.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)

**3.2.** Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que

deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

**3.2.1.** Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

**3.3.** Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

**3.3.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

**3.3.2.** Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

**3.4.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.1.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial



inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

**3.8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**3.9.** Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br), clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

#### **4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº Órgão:

Os recursos necessários

Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

CNPJ: 10.373.890/0001-30

Unidade gestora: 3 –

Fundo Municipal de Saúde de Sertânia

Órgão orçamentário: 10000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 –

Atenção Básica Programa: 10002 –

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.476 - Manutenção das Atividades do Programa Atenção Básica à Saúde

Subfunção: 302 –

Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10003 –

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.477 - Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00

#### **5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)

**5.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

**5.2.1.** A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de Sertânia - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

**5.3.** A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) e através do e-mail [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com).

**5.3.1.** As respostas serão divulgadas nos sites [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br), cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

**5.3.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

**5.5.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

**5.6.** Contato: Setor de Licitações da Prefeitura de Sertânia - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000.

## **6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**6.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação será anexada junto com apresentação de propostas de apresentação, anterior a fase de lances.

**6.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11.** A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.7 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 6.2.

**6.12.** O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

**6.12.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.12.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.13.** O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

**6.14.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

**a)** Valor unitário e global dos lotes propostos e demais especificações;

**b)** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;

**c) Prazo de execução do Serviço e condições de pagamento.**

**6.15.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

**6.15.1.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.16.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

**6.17.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

**6.18.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.18.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### GARANTIA DA PROPOSTA

**6.19.** Para a presente proposta não será exigida garantia.

#### 7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;
- b)** Que não cumpra as exigências do item 6 e subitens, deste Edital;
- c)** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- d)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- f)** Que identifiquem o licitante.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **8 – ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.1.2.** Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.1.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.1.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**8.2.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

**8.3.** A sessão de lances será gerenciada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e disputado simultaneamente os lotes 01 e 02.

**8.3.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4.** Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global proposto por lote, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no Anexo I.

**8.4.1.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.5.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.5.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.6.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por menor preço; e

**8.6.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e subitem 8.8.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

**8.11.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

**8.12.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

**8.12.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.13.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.1.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.15.** Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva,

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte haverá a aplicação dos critérios de sorteio previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.16.1.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.16.1.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.1.1 na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**8.16.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.2.** Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

**8.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, após analisado os Documentos de Habilitação envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) e através do e-mail [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com). no campo referente à inclusão de anexos da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA**

**9.1.** Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta apresentada, preferencialmente formulada em papel timbrado do licitante, rubricada e assinada por representante legal da empresa, com as especificações e condições do edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de Execução dos Serviços similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.4.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.4.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.9.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e email [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) e através do e-mail [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com).

**9.9.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.10.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**9.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

**9.12.** Será desclassificada a proposta declarada vencedora que:

**9.12.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.12.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.12.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.12.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.12.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**9.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**9.13.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.13.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de

Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.18.** Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**10.1.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.1.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

**10.2.** Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.2.1.** Habilitação jurídica:

**10.2.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.8 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **10.2.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.2.3.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**10.2.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante

**10.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### **10.2.3.** Qualificação Econômico-Financeira:

**10.2.3.1.** Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.2.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3.3.1) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.2) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.2.3.3.4 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.2.3.3.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.7 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

10.2.3.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.2.3.3.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.3.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.3.11 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

#### **10.2.4. Qualificação Técnica:**

**10.2.4.1.** A empresa apresentara declaração que encontra-se no seu quadro de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou outro curso de graduação diretamente relacionado à área de Tecnologia da Informação

10.2.4.1.1. Capacidade Técnica Operacional: A licitante deve comprovar capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, referentes às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.1.2. Infraestrutura: Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que dispõe de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

#### **10.2.5 Apos a empresa ser Declarada Vencedora**

10.2.5.1 – A empresa declarada vencedora devera anexa , apos as fases de Habitação , Proposta de Preço e Prova Conceito no prazo de 02 (duas) horas , quando solicitado em ata o seguinte:

**10.2.5.1.1** A empresa licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por meio de contrato vigente, de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou outro curso de graduação diretamente relacionado à área de Tecnologia da Informação.

**10.2.5.2.** O profissional referido deverá integrar a equipe técnica e ser responsável pelas atividades de suporte técnico, manutenção, acompanhamento e execução de intervenções necessárias ao pleno funcionamento da solução tecnológica, devendo estar disponível para atendimento durante o horário comercial, inclusive por meio remoto.

**10.2.5.3.** A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro de empregado;

b) Contrato social e/ou alterações, no caso de sócio da empresa;

c) Contrato de prestação de serviços vigente, com prazo compatível ao período de execução contratual, no caso de profissional autônomo.

**10.2.5.4.** Justificativa da Exigência de TI: A exigência decorre da necessidade de garantir suporte especializado ao sistema de monitoramento, controle e avaliação. O profissional de TI assegura a integridade, segurança e continuidade do sistema, a conformidade com a LGPD e a eficiência em manutenções e atualizações.

**10.2.5.5.** A empresa licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por meio de contrato vigente, de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Saúde Coletiva (bacharelado), Saúde Pública ou áreas similares (graduação ou pós-graduação), para suporte especializado na interpretação de indicadores

e análise das informações em saúde.

**10.2.5.6.** A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro de empregado;
- b) Contrato social e/ou alterações, no caso de sócio da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente, com prazo compatível ao período de execução contratual, no caso de profissional autônomo.

**10.2.5.7.** Justificativa da Exigência do profissional: A exigência decorre da complexidade do objeto licitado, que envolve avaliação, controle e monitoramento de serviços de saúde. O profissional de Saúde Coletiva/Saúde Pública possui formação específica para interpretar indicadores, elaborar relatórios e apoiar o planejamento em saúde, garantindo a execução qualificada do contrato e a conformidade com as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde.

**10.2.6.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
- l) A empresa está ciente que devera apresentar declaração de Suporte Técnico Autorizado da Fabrica

no Estado de Pernambuco, com autorização da fabricante nas manutenções e revisões na qual não perdera as garantias de fábrica.

**m)** A empresa apresentara junto a Proposta de Lance quando solicitada toda Documentação comprobatória relacionada a letra (l), Contrato/Autorização.

**10.2.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.2.8.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

**10.2.9.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

**10.2.10.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2.11.** Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

**10.2.12.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

**10.2.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.2.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11 – INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, SOB PENA DE PRECLUSÃO, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) e dos e-mail [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com). ou protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Sertânia - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Sertânia - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000,

**11.9.** Não tendo nenhuma manifestação de **RECURSO**, da Habitação e Proposta Apresentada da empresa ARREMATANTE, sera solicitada no prazo de 02 (duas) horas a Proposta Reajustada e sera enviada para Secretaria de Saude, que seja realizada o 10. PROVA DE CONCEITO (PoC).

## **12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **13- AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Sertânia - PE convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Execução dos Serviços, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

**13.3.** É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Execução dos Serviços, não assinar a Autorização de Execução dos Serviços no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Sertânia - PE rescindir a Autorização de Execução dos Serviços por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Sertânia - PE, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Execução dos Serviços, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**13.5.** Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Execução dos Serviços (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

**13.6.** Como condição para emissão da Autorização de Execução dos Serviços respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

**13.6.1.** Na assinatura da Autorização de Execução dos Serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.7.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Execução dos Serviços (AES), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

### **14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços (AES), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

## **15– DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Execução dos Serviços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

## **16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**16.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao Execução dos Serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**16.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**16.1.7.** Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

## **17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Execução dos Serviços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**17.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**17.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**17.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**17.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18– DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá efetuar as entregas objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Execução dos Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Sertânia - PE.

**18.2.** A Execução dos Serviços s objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos ANEXOS I e IV.

**18.2.1.** Os Execução dos Serviços s de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

**18.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**18.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5.** A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**18.6.** O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## **19– DO RECEBIMENTO**

**19.1** O serviço será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único do Instrumento Contratual (AF).

**19.2** Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Sertânia - PE.

**19.3** Na hipótese da não aceitação dos bens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Execução dos Serviços e proposta vencedora.

19.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

## **20– DA FISCALIZAÇÃO**

20.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **21– DOS REAJUSTES**

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 22.2.

21.9.1 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

21.9.2 **OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA:** O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

21.9.3 A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

21.9.4 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o

aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa.

## **22– DOS PAGAMENTOS**

**22.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

**22.2.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

**22.3.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

**22.4.** Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelos Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**23.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**23.1.5.** Fraudar a licitação;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Multa;

**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Sertânia - PE.

**23.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23.15.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Sertânia - PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

**24.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições de Execução dos Serviços .

ANEXO V – Dados para Assinatura da Autorização de Execução dos Serviços .

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Sertânia - PE.

**24.2.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e divulgados no sítio eletrônico oficial ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

## 25 – DA PUBLICIDADE

**25.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Sertânia - PE.

**25.2.** Sem prejuízo do disposto no item 26.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

**25.2.1.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

**25.3.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 26.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** O Município de Sertânia - PE no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**26.1.1.** Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

**26.1.2.** Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

**26.1.3.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do

contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

**26.1.4.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**26.1.5.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**26.1.6.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**26.1.7.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**26.1.8.** O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**26.1.9.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**26.1.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

**26.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.3.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**26.4.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

**26.5.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

**26.6.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

**26.6.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**26.6.2.** A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**26.7.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**26.7.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.7.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**26.9.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

**26.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.



**26.11.** Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Sertânia - PE emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**26.12.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

**26.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.14.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Sertânia - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.15.** O Município de Sertânia - PE mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal pelo e-mail: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

**26.16.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)

Sertânia - PE, maio de 2026.

**Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, incluindo o apoio ao processamento da produção hospitalar (SIH/SUS – AIH), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços é essencial para fortalecer a gestão em saúde do município, garantindo processos contínuos de monitoramento, avaliação e apoio técnico especializado. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade dos dados produzidos, assegurar o acompanhamento adequado das informações e ampliar a efetividade das ações de saúde.

2.2. A medida contribui para a transparência da gestão, para a definição de prioridades, para a melhoria da coordenação do cuidado entre os diferentes níveis de atenção e para o fortalecimento de atributos essenciais do SUS, como a integralidade e a longitudinalidade. Dessa forma, a contratação permitirá consolidar um sistema municipal de saúde mais resolutivo, transparente e orientado às necessidades reais da população.

#### 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE

O registro e a análise das produções de média complexidade são fundamentais para assegurar o correto envio das informações ao DATASUS, evitando prejuízos financeiros ao município. Além disso, o acompanhamento sistemático da produção subsidia a gestão municipal na avaliação da oferta de serviços e no planejamento das ações em saúde. Diante disso, faz-se necessária a disponibilização de:

3.2 Sistema web para digitação centralizada dos registros do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) e consolidado (BPA-C), contemplando validação automática dos dados conforme as regras do SIA/SUS, bem como funcionalidade de exportação de arquivos compatíveis com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

3.3 O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de URL segura, com certificado digital válido (TLS 1.3 ou superior), garantindo disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.4 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais em formato PDF, permitindo a visualização da produção digitada, da produção por unidade de saúde e por profissional, contemplando relação nominal e classificação por Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

3.5 A contratada deverá prover suporte técnico relacionado ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), incluindo o processamento e a análise dos atendimentos ambulatoriais, de modo a possibilitar ao município o acompanhamento da oferta de serviços e o controle do financiamento das ações de saúde.

#### 4. REQUISITOS DE HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA A MÉDIA COMPLEXIDADE

4.1. A contratada deverá disponibilizar a hospedagem em servidor próprio localizado no Brasil, em ambiente de nuvem, com disponibilidade contínua (24/7).

4.2. **Controle de Acesso:** O sistema deve exigir usuário e senha individuais

4.4. **Backups:** Realização de, no mínimo, três backups diários do banco de dados, executados de forma automática e sem impacto na operação do sistema.

## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Uma solução tecnológica voltada à Atenção Primária à Saúde é essencial para garantir a qualidade, a integridade e a consistência dos dados assistenciais, bem como o atendimento às normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Além disso, contribui diretamente para o fortalecimento da gestão municipal, subsidiando a tomada de decisão com base em informações confiáveis e atualizadas.

Nesse contexto, a adoção da solução proposta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade operacional dos sistemas, promover a otimização dos recursos públicos e garantir maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações em saúde.

Dessa forma, a solução tecnológica deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, com interface responsiva e acesso remoto contínuo, dispensando a necessidade de instalação local. Deverá, ainda, possibilitar atualização automática em tempo real, com extração direta de dados a partir da base municipal do e-SUS APS.

A ferramenta deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos funcionais e requisitos relacionados à extração, processamento e apresentação dos dados:

### 5.1. Módulo de Gestão Estratégica e Dashboards

- **Painel Consolidado:** Deve permitir a visualização intuitiva do desempenho geral do município, integrando dados de produção por categoria profissional, programas federais e situação da base cadastral.
- **Monitoramento de Metas e Incentivos:** Disponibilização de gráficos comparativos entre as ações executadas e as metas pactuadas de programas como o Incentivo de Atividade Física (IAF) e o Programa Saúde na Escola (PSE).
- **Gestão de Acessos:** Funcionalidade que permita monitorar, em tempo real, os usuários ativos no sistema e o histórico de acessos por profissional, indicando o tempo de permanência logado para fins de acompanhamento gerencial.

### 5.2. Módulo de Produção Assistencial (PEC/CDS)

- **Monitoramento de Atendimentos:** O sistema deve oferecer relatórios detalhados de atendimentos individuais e coletivos, permitindo filtragem por Unidade, Equipe, CBO e Profissional, com opção de visualização diária ou mensal.
- **Análise de Condições e Tipos de Consulta:** Relatórios que estratifiquem a produção por condição avaliada (CID-10 ou CIAP-2) e por tipo de atendimento, distinguindo consultas agendadas e urgências.
- **Acompanhamento de Procedimentos:** Consolidação quantitativa e nominal de procedimentos realizados, com destaque para a produção odontológica estratificada por tipo de consulta e competência.

### 5.3. Módulo de Gestão de Vínculo e Acompanhamento Territorial

- **Análise de Base Cadastral:** Ferramentas para acompanhamento da dimensão cadastral (Cadastro Simplificado, Individual e Domiciliar), com visualização de escores preliminares por equipe conforme as normativas de financiamento vigentes.
- **Qualificação de Dados e Inconsistências:** Geração de listas nominais para identificação e correção de registros sem vínculo com equipe, cadastros duplicados, ausência de CPF/CNS e divergências em endereços ou microáreas.
- **Monitoramento de Visitas Domiciliares:** Relatórios que apresentem a produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), detalhando o desfecho da visita e o motivo do registro territorial.
- **Mapeamento e Georreferenciamento:** Capacidade de visualização territorial de cadastros e visitas por geolocalização, permitindo identificar a concentração de agravos e a cobertura assistencial no território.

### 5.4. Módulo de Qualidade e Indicadores (Modelo Vigente)

- **Desempenho de Indicadores:** Dashboard específico para o monitoramento diário dos indicadores de qualidade, apresentando o status de atingimento por equipe e por boas práticas.

- **Busca Ativa Nominal:** Emissão de listas nominais de cidadãos elegíveis para cada indicador (ex: gestantes, hipertensos, diabéticos), sinalizando quem ainda não atingiu os critérios de conformidade.
- **Gestão de Grupos de Vulnerabilidade:** Segregação de acompanhamentos conforme critérios de vulnerabilidade social (BPC, PBF) e faixas etárias específicas.

#### 5.5. Módulo de Vigilância em Saúde e Imunização

- **Controle Vacinal:** Relatórios de doses aplicadas e identificação nominal de usuários com esquema vacinal em atraso, em conformidade com as diretrizes do PNI.
- **Monitoramento Epidemiológico:** Ferramentas para acompanhamento de doenças e agravos de notificação compulsória, com filtros por ocupação e situação de trabalho do paciente.

#### 5.6. Módulo de Auditoria e Conformidade (Envio de Lotes)

- **Controle de Transmissão:** Monitoramento do status dos lotes enviados ao SISAB, permitindo identificar falhas de sincronização, fichas em rascunho no e-SUS APS e atendimentos não finalizados pelos profissionais.
- **Geração de Arquivos de Exportação:** A solução deve permitir a exportação das informações assistenciais em formatos PDF e Excel para fins de fiscalização e transparência

#### 5.7 Serviços Vinculados à Solução

Além das funcionalidades descritas, a solução deverá contemplar serviços técnicos essenciais à sua plena operacionalização, incluindo implantação, instalação, configuração, parametrização, manutenção e atualização contínua do sistema e-SUS APS (PEC/CDS), assegurando seu adequado funcionamento e aderência às normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Deverá, ainda, disponibilizar recursos para análise das informações oriundas do banco de dados do e-SUS APS, subsidiando a tomada de decisão, o monitoramento das ações e a avaliação dos resultados em saúde.

A CONTRATADA deverá realizar análises contínuas de monitoramento, contemplando a produção registrada, o desempenho dos indicadores de saúde e os repasses financeiros recebidos pelo município, de modo a apoiar a gestão na tomada de decisões estratégicas. Também deverá analisar a situação cadastral da base local, bem como monitorar o fluxo de produção e a atualização das informações necessárias.

Deverão ser realizadas reuniões de monitoramento, em formato remoto, com periodicidade mínima bimestral, para apresentação dos resultados e apoio ao alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, utilizando metodologia participativa e orientada à resolução de problemas.

A CONTRATADA deverá executar, de forma periódica, ações voltadas ao monitoramento, compreensão e fortalecimento das políticas, programas e diretrizes da Atenção à Saúde, com o objetivo de qualificar os profissionais envolvidos e promover alinhamento técnico-operacional conforme orientações dos órgãos competentes.

As ações deverão contemplar, no mínimo:

- Capacitações teórico-práticas sobre os temas relacionados à execução dos serviços;
- Realização de encontros técnicos, presenciais ou remotos, para troca de experiências e aprofundamento técnico;
- Elaboração de relatórios analíticos com informações que subsidiem a gestão e execução das ações de saúde;
- Produção e disseminação de conteúdos educativos em diferentes formatos, ampliando o acesso à informação e apoiando o processo formativo.

Todas as atividades deverão ser executadas conforme planejamento previamente pactuado entre a CONTRATADA e a gestão municipal de saúde.

Por fim, a solução deverá contemplar serviços de auditoria, envio, validação, acompanhamento e correção de lotes do SISAB, assegurando a conformidade das informações, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a integridade dos dados enviados ao Ministério da Saúde, bem como disponibilizar suporte técnico em tempo real aos profissionais do município, abrangendo todos os sistemas previstos neste Termo de Referência, incluindo o e-SUS APS, a infraestrutura de hospedagem e os sistemas relacionados ao SIA/SUS.

## 6. DA LOCAÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos em perfeito estado de conservação**, originais de fábrica e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua funcionalidade. Deverão atender às especificações mínimas exigidas, assegurando desempenho, confiabilidade e plena usabilidade.

As especificações técnicas apresentadas na planilha descritiva anexam foram definidas, visando garantir a adequação e qualidade dos equipamentos a serem locados, em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

### 6.1.1 Especificações mínimas, quantidades e valor exigidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	<p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TABLET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema Operacional: Android 13 ou superior;</li> <li>• Tela: Mínimo 8.7 polegadas, tecnologia TFT LCD ou superior;</li> <li>• Processador: Octa-Core 2.2 GHz ou superior;</li> <li>• Memória Interna: Mínimo 64 GB, expansível via cartão microSD até 1 TB;</li> <li>• Memória RAM: Mínimo 4 GB;</li> <li>• Câmera Traseira: Mínimo 8 MP;</li> <li>• Câmera Frontal: Mínimo 2 MP;</li> <li>• Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Porta USB tipo C;</li> <li>b) Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac);</li> <li>c) Bluetooth 5.0 ou superior;</li> </ul> </li> </ul>	UNIDADE	100

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de GPS Integrado;</li> <li>• Compatibilidade com redes 4G LTE;</li> <li>• Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh;</li> <li>• Garantia mínima: 12 meses;</li> <li>• Certificação Anatel.</li> </ul>		
2	<p><b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA O COMPUTADOR</b></p> <p><b>Equipamento:</b> Computador completo, novo, sem uso anterior, pronto para funcionamento imediato, devendo ser fornecido com todos os periféricos necessários ao pleno uso, incluindo monitor (tela), mouse, teclado e estabilizador, compatíveis entre si e com o equipamento.</p> <p><b>Conectividade mínima:</b> HDMI, Áudio, LAN, PS2, USB</p> <p><b>Processador:</b> Processador i5 de 4ª geração ou superior; mínimo de 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads; Cache mínimo de 6 MB (Intel Smart Cache).</p> <p><b>Memória RAM</b> Capacidade mínima de 8 GB; Tecnologia DDR3 ou superior.</p> <p><b>Armazenamento</b> Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB.</p> <p><b>Fonte de Alimentação</b> Fonte real, bivolt (110/220V); Deve acompanhar cabo de força compatível.</p> <p><b>Sistema Operacional</b> Sistema operacional Microsoft Windows 10, versão de avaliação</p>	UNIDADE	69

	(trial), 64 bits, instalado e pronto para uso.		
3	<p><b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AS IMPRESSORAS</b></p> <p>Tipo: Multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização;</p> <p>Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou similar;</p> <p>Impressão: Colorida e em preto e branco.</p> <p><b>Interfaces e Conectividade</b></p> <p>Conexão USB 2.0;</p> <p>Conectividade sem fio com suporte ao padrão Wi-Fi 802.11 b/g/n.</p>	UNIDADE	53
4	<p><b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA O LINK DE INTERNET</b></p> <p><b>Tipo:</b> Serviço de internet banda larga, com conexão cabeada;</p> <p><b>Infraestrutura:</b> Inclusão de cabos, moldes, conectores e todos os materiais necessários para instalação.</p> <p><b>Equipamentos:</b> Roteador em comodato</p>	UNIDADE	21

## 7. SISTEMA PARA A INFORMATIZAÇÃO HOSPITALAR

### 7.1. Das características gerais:

A solução de tecnologia da informação a ser contratada consiste no desenvolvimento, implantação, licenciamento, suporte e manutenção de software integrado de gestão em saúde pública, devendo atender no mínimo as seguintes características gerais:

#### **Ambiente 100% Web:**

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, acessada por meio de navegadores gratuitos, sem necessidade de instalação local de aplicativos e licenciamento de uso ilimitado.

### Customização e Parametrização:

O sistema deverá permitir parametrizações específicas por unidade, setor, tipo de atendimento e categoria profissional, de forma a respeitar a estrutura organizacional da rede municipal de saúde

#### 7.2 Dos Aspectos Não Funcionais E OBRIGATÓRIOS

Serão consideradas desclassificadas as empresas que não atenderem os requisitos definidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	O sistema deve ser integrado com e-SUS
2	Deve ocorrer troca dinâmica de informações entre os módulos, de modo que as ações registradas por um profissional no atendimento e um paciente devem ser imediatamente visíveis para outros profissionais que o atenderem posteriormente, garantindo continuidade e coerência nas informações clínicas.
3	A integração com o e-sus deve possibilitar a visualização do prontuário do paciente da Atenção Primária a Saúde para atendimento por meio do software de gestão hospitalar.
4	O sistema deve ser 100% web, sem necessidade de instalação local
5	Prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas.
6	Possui interface gráfica.
7	Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
8	Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema no servidor de aplicações contendo, no mínimo: controle de direitos ou permissões dos usuários; possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
9	As funcionalidades dos sistemas ambulatoriais e hospitalares devem estar integradas entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
10	Possibilitar a geração dos relatórios em PDF.
11	As atualizações deverão ser aplicadas a todos os usuários de forma automática.
12	O sistema deve atender às legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e

	solicitações da contratante, realizando todas as integrações sistêmicas e ministeriais conforme o Ministério da Saúde orienta.
<b>13</b>	O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante conexões SSL, com certificação segura e criptografada do transporte das informações – HTTPS.
<b>14</b>	Possui painel de chamadas eletrônicas para triagem, consultório médico e sala de medicação, exibindo classificação de risco e últimos chamados.
<b>15</b>	Possui permissão de selecionar mídias institucionais para exibir no painel.
<b>16</b>	O sistema deve garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o CADSUS.

### 7.3 Dos Módulos Funcionais Pré-Desenvolvidos Requeridos

É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte, inclusive a sua total integração e plataforma única conforme os seguintes requisitos:

### 7.4 GESTÃO HOSPITALAR

#### Ambiente Computacional:

- A solução deverá ser hospedada pela empresa contratada, cabendo à empresa garantir o pleno funcionamento, segurança e integridade da aplicação nesses ambientes.
- É de responsabilidade da contratada realizar e disponibilizar as seguintes cópias de segurança (backups) dos dados alocados na infraestrutura do Município:
  - Backup diário: cópia automática e incremental dos dados, com retenção mínima de 7 dias.
  - Backup semanal: cópia completa, armazenada separadamente, com retenção mínima de 4 semanas.
  - Backup mensal: cópia completa, com retenção mínima de 12 meses.

#### 7.4 Características Gerais:

- 7.4.1.1.1 Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 7.4.1.1.2 Deverá possuir interface de operação 100% WEB. e a comunicação que se estabelece entre o navegador e o servidor da aplicação deve ser segura e utilizar HTTPS para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar que ataques a segurança do servidor de aplicação;
- 7.4.1.1.3 Garantir o funcionamento conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS;
- 7.4.1.1.4 O sistema deve minimizar os retrabalhos, auditando, preparando e gerando os arquivos necessários para atender o SUS;
- 7.4.1.1.5 Auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de

inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP;

7.4.1.1.6 Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário;

7.4.1.1.7 Garantir que o sistema tenha apenas uma base de dados, sendo, essa o canal de utilização do usuário final;

7.4.1.1.8 Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável;

7.4.1.1.9 Possuir auditoria interna no sistema que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas;

7.4.1.1.10 Possuir dados de auditoria interna do sistema das utilizações de estoque, alterações de dados do paciente, registro do prontuário, transferências de medicamentos, chegada de produtos, controle da frota, entre outros;

7.4.1.1.11 Possuir o registro de todas as transações de inclusão, alteração e deleção realizada no banco de dados para auditoria interna;

7.4.1.1.12 Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários;

7.4.1.1.13 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS);

7.4.1.1.14 Dispor de geração dos relatórios em formato PDF;

7.4.1.1.15 Garantir a Importação e manter atualizada automaticamente, sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimento SIGTAP;

#### **7.4.1.2 Cadastros Gerais:**

7.4.1.2.1 Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados

7.4.1.2.2 Garantir que o registro de Pacientes seja totalmente compatível com o Cadastro Nacional de Saúde - Cartão SUS e os dados completos do Cadastro Brasileiro de Ocupações

7.4.1.2.3 Dispor do controle de cadastros homônimos de paciente e que não seja permitido cadastrar duplicados

7.4.1.2.4 Permitir cadastro e consulta de tipo de tabela de procedimentos;

7.4.1.2.5 Garantir a Importação do cadastro nacional de estabelecimento de saúde – CNES.

7.4.1.2.6 Dispor do cadastro dos profissionais de saúde compatível com o Software CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde) do DATASUS do Ministério da Saúde;

7.4.1.2.7 Permitir cadastrar painéis de atendimento.

#### **7.4.1.3 Assistência Farmacêutica Hospitalar:**

7.4.1.3.1 Possuir controle de medicamentos por lote e validade.

7.4.1.3.2 Garantir controle para Medicamentos Vencidos, separando os mesmos do estoque liberado para entrega ao paciente.

#### **7.4.1.4 Registro Eletrônico do Paciente:**

- 7.4.1.4.1 Garantir na escolha do Profissional de Saúde, que o sistema solicite a senha de acesso
- 7.4.1.4.2 Garantir que os procedimentos disponíveis para o atendimento estejam de acordo com o profissional, estabelecimento e paciente, conforme as regras do SIGTAP.
- 7.4.1.4.3 Dispor de visualização da fila de espera virtual dos atendimentos conforme a classificação de risco proposta a portaria 2048 do Ministério da Saúde:
- 7.4.1.4.4 Ordenação da fila conforme a classificação;
- 7.4.1.4.5 Indicação visual da data e horário de recepção do paciente à unidade
- 7.4.1.4.6 Possuir na fila de espera as seguintes informações: Nome do Paciente, Classificação de Risco, Status/Situação de atendimento (se aguardando atendimento, em atendimento ou aguardando reavaliação).
- 7.4.1.4.7 Garantir informar o CID 10 (Código Internacional de Doenças) no Prontuário Eletrônico do Paciente no momento do alta/liberação do paciente;

#### **7.4.1.5 Recepção Hospitalar:**

- 7.4.1.5.1 O sistema deve permitir dar entrada do paciente no hospital para atendimento de rotina que não requerem classificação de risco, para sala vermelha (pacientes graves que não serão triados), internação e atendimentos que irão seguir o fluxo de classificação de risco e sequência (consulta médica).
- 7.4.1.5.2 O sistema deve permitir a impressão da ficha do paciente após a recepção do paciente.
- 7.4.1.5.3 Na recepção do paciente, o sistema deve permitir editar o cadastro existente.
- 7.4.1.5.4 Na recepção do paciente, caso não exista o cadastro do paciente, o sistema deve permitir o cadastro de um novo paciente.

#### **7.4.1.6 Atendimentos Hospitalar:**

- 7.4.1.6.1 Permitir consultar prontuário do paciente através de uma única tela, contendo no mínimo os seguintes filtros: nome do paciente e cpf.
- 7.4.1.6.2 O sistema deve gerar dashboard com atendimentos mensais por tipo de classificação ou geral, tendo a visualização por dia, mês e ano de acordo com os tipos de classificações geradas. Também, o dashboard deverá contemplar as consultas, medicações, exames e procedimentos e o status de cada um destes.
- 7.4.1.6.3 Permitir gerar o relatório de atendimentos.
- 7.4.1.6.4 Permitir a impressão do prontuário individualizado do paciente.

#### **7.4.1.7 Painel De Chamadas Hospitalar:**

- 7.4.1.7.1 Disponibilizar painel de chamados integrado a lista de cidadãos aguardando por atendimento.
- 7.4.1.7.2 O chamado no painel deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: Nome completo do cidadão que foi chamado e identificação da Sala onde será atendido.
- 7.4.1.7.3 O chamado no painel deve pronunciar através de sintetizador de voz o nome completo do cidadão que foi chamado e a identificação da sala de atendimento.
- 7.4.1.7.4 Disponibilizar opção para definir se o cidadão será chamado no painel utilizando seu nome social.

#### **7.4.1.8 Integrações:**

7.4.1.8.1 A integração com o e-sus deve possibilitar a visualização do prontuário do paciente da Atenção Primária a Saúde para atendimento por meio do software de gestão ambulatorial e hospitalar.

7.4.1.8.2 Integração deve ser automatizada sem intervenção de profissionais técnicos do município ou da empresa vencedora para geração das informações;

7.4.1.8.3 Informações Mínimas que devem ser disponibilizadas:

a) Registros Sinais vitais

b) Evoluções

c) Medicamentos Prescritos

d) Exames;

#### 7.4.1.9 Faturamento:

7.4.1.9.1 Geração de faturamento nos processos

7.4.1.9.2 Fechamento de conta por paciente

7.4.1.9.3 Geração do BPA:

## 8. REQUISITOS DA CONSULTORIA EM SAÚDE

A consultoria em saúde deverá consistir em serviço técnico especializado, de caráter **estratégico e contínuo**, voltado ao apoio à gestão municipal na tomada de decisões com base em dados, indicadores e normativas do SUS, **sem execução de atividades operacionais**.

A atuação deverá ocorrer de forma **híbrida**, sendo:  
I – **01 (uma) visita presencial a cada 06 (seis) meses;**

II – Demais acompanhamentos realizados de forma **in loco**, de maneira contínua e sistemática.

O serviço deverá contemplar análise periódica dos dados da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade, participação em reuniões técnicas, elaboração de pareceres e orientação à gestão.

A metodologia deverá abranger, de forma contínua:

I – Descrever atividades como diagnóstico, análise e orientação;

II – Leitura e interpretação estratégica dos dados;

III – Orienta ajustes e melhorias.

A consultoria deverá utilizar sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente o e-SUS APS, realizando leitura, cruzamento e interpretação dos dados, sem responsabilidade pela alimentação dos sistemas.

Como resultados, espera-se o fortalecimento da gestão municipal, com **maior segurança decisória, melhoria dos indicadores, qualificação dos dados e redução de riscos financeiros**.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**9.1.** A empresa licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por meio de contrato vigente, de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou outro curso de graduação diretamente relacionado à área de Tecnologia da Informação.

**9.2.** Capacidade Técnica Operacional: A licitante deve comprovar capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, referentes às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Infraestrutura: Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que dispõe de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.



### **Apos a empresa ser Declarada Vencedora**

9.4 – A empresa declarada vencedora deves anexa , apos as fases de Habilitação , Proposta de Preço e Prova Conceito no prazo de 02 (duas) horas , quando solicitado em ata o seguinte:

**9.4.1** O profissional referido deverá integrar a equipe técnica e ser responsável pelas atividades de suporte técnico, manutenção, acompanhamento e execução de intervenções necessárias ao pleno funcionamento da solução tecnológica, devendo estar disponível para atendimento durante o horário comercial, inclusive por meio remoto.

**9.4.2** A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro de empregado;
- b) Contrato social e/ou alterações, no caso de sócio da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente, com prazo compatível ao período de execução contratual, no caso de profissional autônomo.

**9.4.3** Justificativa da Exigência de TI: A exigência decorre da necessidade de garantir suporte especializado ao sistema de monitoramento, controle e avaliação. O profissional de TI assegura a integridade, segurança e continuidade do sistema, a conformidade com a LGPD e a eficiência em manutenções e atualizações.

**9.4.4** A empresa licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por meio de contrato vigente, de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Saúde Coletiva (bacharelado), Saúde Pública ou áreas similares (graduação ou pós-graduação), para suporte especializado na interpretação de indicadores e análise das informações em saúde.

**9.4.5** A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro de empregado;
- b) Contrato social e/ou alterações, no caso de sócio da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente, com prazo compatível ao período de execução contratual, no caso de profissional autônomo.

**9.4.6** Justificativa da Exigência do profissional: A exigência decorre da complexidade do objeto licitado, que envolve avaliação, controle e monitoramento de serviços de saúde. O profissional de Saúde Coletiva/Saúde Pública possui formação específica para interpretar indicadores, elaborar relatórios e apoiar o planejamento em saúde, garantindo a execução qualificada do contrato e a conformidade com as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde.

## **10. PROVA DE CONCEITO (PoC)**

**10.1.** A Prova de Conceito será realizada com a empresa classificada em primeiro lugar, antes da formalização contratual, com o objetivo de assegurar que a solução ofertada atenda aos requisitos técnicos estabelecidos. Caso a empresa não comprove atendimento de 80%, será convocada a próxima licitante.

**10.2.** Aplicação e Convocação: A PoC será aplicada exclusivamente aos serviços classificados como solução, conforme descrito no checklist abaixo. A Administração convocará a licitante para apresentação formal após a abertura das propostas.

**10.3.** Condução e Custos: A PoC será conduzida em conjunto por representantes da CONTRATANTE e da empresa convocada, em local definido pela Administração. Todos os custos de participação, incluindo equipamentos e deslocamento, serão de responsabilidade da licitante, cabendo à CONTRATANTE apenas a disponibilização de acesso à internet.

**10.4.** Duração: A apresentação terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com tolerância adicional de 15 (quinze) minutos.

**10.5.** Ambiente de Demonstração: As demonstrações deverão ocorrer em ambiente prático e funcional da própria solução, sendo vedadas apresentações meramente ilustrativas, como slides, vídeos ou capturas de tela. A versão

apresentada deverá ser idêntica à que será disponibilizada durante a execução contratual.

**10.6.** Equipe de Avaliação: A avaliação será conduzida por equipe técnica designada pela CONTRATANTE, podendo incluir representantes das áreas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde.

**10.7.** Critérios de Aprovação: A aprovação estará condicionada ao atendimento de 80% dos itens descritos no item 3 e 5 deste Termo de Referência

**10.8.** Será estabelecido em ata no Portal [www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o Endereço, Data e Equipe de Avaliação para apresentação da Prova Conceito

Nº	ITEM DE AVALIAÇÃO	ATENDE? (Sim/Não)	OBSERVAÇÕES
<b>1. SISTEMA BPA — MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			
1	Sistema web para digitação do BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) com validação automática conforme regras do SIA/SUS	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Sistema web para digitação do BPA-C (BPA Consolidado) com validação automática conforme regras do SIA/SUS	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	Exportação de arquivos compatíveis com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4	Acesso via URL segura com certificado digital válido (TLS 1.3 ou superior)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5	Disponibilidade contínua 24h por dia, 7 dias por semana	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6	Relatórios gerenciais em PDF com visualização da produção digitada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7	Relatório de produção por unidade de saúde	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8	Relatório de produção por profissional com relação nominal e classificação por CBO	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9	Controle de acesso com usuário e senha individuais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2. SISTEMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (e-SUS APS)</b>			
<b>2.1 Módulo de Gestão Estratégica e Dashboards</b>			
1	Painel consolidado com desempenho geral por categoria profissional, programas federais e base cadastral	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Comparativos entre ações executadas e metas do IAF (Incentivo de Atividade Física)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	Gráficos comparativos entre ações executadas e metas do PSE (Programa Saúde na Escola)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4	Monitoramento em tempo real de usuários ativos com histórico de acessos por profissional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.2 Módulo de Produção Assistencial (PEC/CDS)</b>			
1	Relatórios de atendimentos individuais com filtro por Unidade, Equipe, CBO e Profissional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	Visualização diária e mensal dos atendimentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4	Relatórios por condição avaliada (CID-10 ou CIAP-2)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5	Relatórios por tipo de atendimento (consultas agendadas vs urgências)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6	Consolidação de procedimentos realizados (quantitativa e nominal)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7	Relatório de produção odontológica estratificada por tipo de consulta e competência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.3 Módulo de Gestão de Vínculo e Acompanhamento Territorial</b>			

1	Acompanhamento da dimensão cadastral (Cadastro Simplificado, Individual e Domiciliar)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Visualização de escores preliminares por equipe conforme normativas de financiamento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	Listas nominais de registros sem vínculo com equipe	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4	Identificação de cadastros duplicados, ausência de CPF/CNS e divergências de endereço/microárea	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5	Relatórios de produtividade dos ACS com desfecho e motivo da visita domiciliar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6	Mapeamento e georreferenciamento de cadastros e visitas por geolocalização	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7	Segregação de acompanhamentos por vulnerabilidade social (BPC, PBF) e faixas etárias	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.4 Módulo de Qualidade e Indicadores</b>			
1	Dashboard de indicadores de qualidade com status de atingimento por equipe	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Listas nominais de busca ativa por indicador (gestantes, hipertensos, diabéticos etc.)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.5 Módulo de Vigilância em Saúde e Imunização</b>			
1	Relatórios de doses vacinais aplicadas e usuários com esquema vacinal em atraso (PNI)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Ferramentas de monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.6 Módulo de Auditoria e Conformidade</b>			
1	Monitoramento de lotes enviados ao SISAB com identificação de falhas de sincronização	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Identificação de fichas em rascunho no e-SUS APS e atendimentos não finalizados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	Exportação de informações assistenciais em PDF e Excel	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.7 Requisitos Gerais da Plataforma APS</b>			
1	Solução 100% web com interface responsiva e acesso remoto contínuo sem instalação local	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Atualização automática com extração direta da base municipal do e-SUS APS	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>3. SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO HOSPITALAR</b>			
1	O sistema deve ser integrado com e-SUS	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2	Deve ocorrer troca dinâmica de informações entre os módulos, de modo que as ações registradas por um profissional no atendimento e um paciente devem ser imediatamente visíveis para outros profissionais que o atenderem posteriormente, garantindo continuidade e coerência nas informações clínicas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3	A integração com o e-sus deve possibilitar a visualização do prontuário do paciente da Atenção Primária a Saúde para atendimento por meio do software de gestão hospitalar.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4	Sistema 100% web sem necessidade de instalação local	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5	Prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6	Interface gráfica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

7	Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8	Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema no servidor de aplicações contendo, no mínimo: controle de direitos ou permissões dos usuários; possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9	As funcionalidades dos sistemas ambulatoriais e hospitalares devem estar integradas entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10	Geração de relatórios em PDF	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
11	As atualizações deverão ser aplicadas a todos os usuários de forma automática.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
12	O sistema deve atender às legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante, realizando todas as integrações sistêmicas e ministeriais conforme o Ministério da Saúde orienta.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
13	O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante conexões SSL, com certificação segura e criptografada do transporte das informações – HTTPS.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
14	Possui painel de chamadas eletrônicas para triagem, consultório médico e sala de medicação, exibindo classificação de risco e últimos chamados.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
15	Possui permissão de selecionar mídias institucionais para exibir no painel.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
16	O sistema deve garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o CADSUS.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

## APURAÇÃO DO RESULTADO

MÓDULO	TOTAL DE ITENS	ITENS ATENDIDOS (Sim)	% ATINGIDO
1. Sistema BPA — Média Complexidade	9		
2. Sistema de Atenção Primária (e-SUS APS)	27		
3. Sistema de Informatização Hospitalar	16		

## 11. TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

### 11.1. Da Capacitação Inicial

A empresa contratada deverá promover capacitação inicial, de forma presencial, visando habilitar os profissionais e técnicos da CONTRATANTE para a utilização adequada das soluções integradas de saúde pública.



Poderão ser realizados treinamentos de atualização de forma online, com periodicidade mínima trimestral ou em situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e comum acordo entre as partes, de modo a não comprometer o cronograma regular de suporte e manutenção dos serviços

### **11.2. Da Capacitação/Habilitação de Novos Técnicos e/ou Profissionais**

A capacitação destinada a novos técnicos e/ou profissionais que ingressarem no quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato deverá ocorrer em um único dia, previamente agendado, com duração máxima de 8 (oito) horas. O treinamento será realizado de forma remota, por videoconferência, assegurando a integração adequada desses profissionais ao uso das soluções contratadas.

No âmbito do e-SUS APS, a capacitação contemplará o uso do sistema, com foco na ambientação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), garantindo domínio sobre as funcionalidades e fluxos do sistema, alinhados à rotina de trabalho.

No caso do SIA/SUS, CNES e AIH será oferecido treinamento específico para utilização da ferramenta web destinada à digitação dos dados ambulatoriais, bem como da plataforma oficial do Ministério da Saúde, assegurando o correto manuseio das ferramentas e a conformidade das informações registradas.

### **11.3. Educação Continuada**

A CONTRATADA deverá promover treinamentos periódicos como instrumento de educação continuada, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais para o uso adequado dos sistemas, assegurando registros corretos, otimização das ações e fortalecimento dos processos de trabalho das equipes de saúde.

Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos treinamentos presenciais, incluindo notebook, projetor, microfone, alto-falante e demais recursos audiovisuais.

Os treinamentos deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

As capacitações relativas ao e-SUS APS deverão ser conduzidas por profissionais da área da saúde, com formação em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou áreas correlatas, devendo a CONTRATADA comprovar o vínculo desses profissionais.

Para os demais sistemas, os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais devidamente capacitados e com experiência prática comprovada.

O cronograma será definido em conjunto com a gestão municipal, com carga horária mínima de 8 (oito) horas por treinamento, podendo ser segmentado por categoria profissional ou equipe, contemplando, no mínimo: registro adequado de dados, atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e organização dos processos de trabalho.

### **11.4. Da Capacitação Remota por Perfil Profissional**

A CONTRATADA deverá oferecer capacitação remota aos profissionais vinculados à CONTRATANTE, assegurando o domínio técnico necessário para a operação dos sistemas.

#### **a) Profissionais de Saúde e Técnicos de TI da APS:**

A capacitação deverá abranger conteúdos como fundamentos do SUS, diretrizes da Atenção Primária, legislações aplicáveis, conceito de território, qualidade dos registros, análise de produção e desempenho, bem como

programas estratégicos da APS.

**b) Agentes Comunitários de Saúde (ACS):**

Além dos conteúdos acima, deverão ser abordados:

- Cadastramento de cidadãos e territórios;
- Utilização do aplicativo e-SUS Território, quando aplicável;
- Procedimentos de visitas domiciliares;
- Identificação e correção de inconsistências;
- Utilização do sistema CDS conforme necessidade do município.

**11.5. Do Suporte Técnico**

O atendimento deverá ser prestado diretamente aos profissionais de saúde por meio de canais como chat online, WhatsApp, ligações telefônicas e videochamadas, com a finalidade de apoiar o uso dos sistemas e a resolução de demandas operacionais.

O suporte deverá assegurar o pleno funcionamento das ferramentas, oferecendo orientações, esclarecimentos técnicos e, quando necessário, abertura de chamados para ajustes específicos.

O atendimento deverá ocorrer em tempo real, por profissionais qualificados, podendo a gestão municipal solicitar os registros das interações realizadas.

**11.6. Da Manutenção Corretiva e Preventiva**

As manutenções corretivas e preventivas dos sistemas implantados deverão ser realizadas periodicamente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a atuação de equipe técnica qualificada, garantindo a continuidade, estabilidade e adequado funcionamento das soluções.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PAGAMENTO**

**12.1** O Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**12.2** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações.

**12.3** No caso de constatada a não regularidade, ela será convocada para que regularize sua situação.

**12.4** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual, quando for o caso.

**12.5** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**12.6** O Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contrato.

**12.7** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**12.8** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovação de opção. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**13.2** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**13.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**13.4** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

**13.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**13.6** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**13.7** Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente a CONTRATADA.

**14.2** Proporcionar a CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**14.3** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/21:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; (c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

(d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**(f)** Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

**15.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a CONTRATADA, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **16. DA UNIDADE FISCALIZADORA**

**16.1** Fica nestes termos estabelecido que o setor competente do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE, a responsabilidade pela fiscalização, pois ele tem as competências exigidas para tal.

### **16.1.1. Serão atribuições do GESTOR do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

### **16.1.2 Serão atribuições do FISCAL do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da Execução dos Serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de Execução dos Serviços, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

## 17. DO PREÇO

**17.1.** O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021.

**17.2.** Para definição do valor estimado, foi utilizada a metodologia da Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU), a qual considera critérios estatísticos para exclusão de valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade e representatividade dos dados coletados.

**17.3.** Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde ao montante mensal de R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

**17.4.** Considerando a estimativa de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação é de R\$ 468.960,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

**17.5.** Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, sistemas, transporte, manutenção e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

### 17.6

N.º	Descrição do Item	Apresentação	Qtd.	Valor Unit.(R\$)	Subtotal Mensal (R\$)
1	Locação de Computadores (Desktop)	Unidade	69	R\$ 109,12	R\$ 7.529,28
2	Locação de Impressoras	Unidade	53	R\$ 64,58	R\$ 3.422,74
3	Locação de Tablets	Unidade	100	R\$ 72,38	R\$ 7.238,00
4	Internet para unidades de saúde	Unidade	21	R\$ 66,81	R\$ 1.403,01
5	Sistema para Unidades de Saúde da Atenção Primária	Unidade	16	R\$ 483,34	R\$ 7.733,44
6	Serviço CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	Média de Processamento Mensal	51	R\$ 30,33	R\$ 1.546,83
7	Sistema BPA – Boletim de Produção Ambulatorial	Média de Processamento Mensal	8	R\$ 193,34	R\$ 1.546,72
8	Serviço de Processamento de AIH	Média de Processamento Mensal	80	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40

9	Sistema de Informatização Hospitalar	Unidade	1	R\$ 3.093,35	R\$ 3.093,35
10	Consultor em Saúde	Consultor	1	R\$ 4.019,80	R\$ 4.019,80
<b>SUBTOTAL MENSAL (Média Saneada):</b>					<b>R\$ 39.079,57</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (12 meses):</b>					<b>R\$ 468.960,00</b>

*Notas:*

*(1) Os valores unitários mensais foram apurados a partir da divisão proporcional ajustada com base na distribuição original de custos da contratação.*

*(2) O Valor Global Anual de R\$ 468.960,00 corresponde ao Subtotal Mensal de R\$ 39.080,00 multiplicado por 12 (doze) meses de vigência contratual.*

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 10001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.473 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos Próprios – Saúde

18.2. Ressalta-se que, por se tratar de contratação de natureza continuada, a dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será consignada nas respectivas leis orçamentárias anuais, em conformidade com a legislação vigente.

## **19. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** A prestação dos serviços constantes neste termo de referência será feita no período de 12 (doze) meses.

**19.2** A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto nos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

## **20. DA CONFIABILIDADE**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE e entes, não passado a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.



## **21. DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**21.2** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

## **22. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**22.1** Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

## **23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**23.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**24.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

**A**

**PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE**

**REF.: PROCESSO 032/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,



declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 065/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal do licitante, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

## ANEXO III

### CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a) Condições de entrega;
  - b) Prazo de entrega;
  - c) Especificações do material ou gênero;
  - d) Condições de garantia;
  - e) Condições de pagamento;
  - f) Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
  - 2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
  - 3) A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21.
  - 4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .
  - 5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
  - 6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 065/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Execução dos Serviços (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) ..... FAX: (....) .....</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p>1 - NOME COMPLETO: .....</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): .....</p> <p>CPF:.....</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p> <p>2 - NOME COMPLETO: .....</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:</p> <p>.....</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p>

**\*\*A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**



**PROCESSO Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**  
**ANEXO V**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PROCESSO 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**1.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).  
Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;  
Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

**1.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**1.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse

sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**1.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**1.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**1.6.** O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**1.7.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**1.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Execução dos Serviços , devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.



**PROCESSO Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**ANEXO VI**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões,
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

-



Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**PROCESSO Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**ANEXO VII –**  
**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE  
SETOR DE LICITAÇÃO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Execução dos Serviços (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...) ..... FAX: (...) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor): .....

CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:



**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: ..... NACIONALIDADE: .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF:

.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....

.....

.....



**ANEXO VIII**  
**– MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM NUVEM (SAAS), A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pela Sra. Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 065/2026 Pregão Eletrônico nº 035/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de



Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE , na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº /, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$(por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice , calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I - Io) / Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais



ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA:** O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de Execução dos Serviços dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao Fiscal/Comissão designada por ato pelo Gestor do Contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura/ou da Ordem de Compra/Serviço

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência; II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo da Execução dos Serviços de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Sertânia - PE ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Sertânia - PE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Sertânia - PE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



- VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I** – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II** – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva



aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Sertania – PE através da Secretaria requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na Execução dos Serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de Execução dos Serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na Execução dos Serviços por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de



defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Sertânia - PE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 10 (dez) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários

Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

CNPJ: 10.373.890/0001-30

Unidade gestora: 3 –

Fundo Municipal de Saúde de Sertânia

Órgão orçamentário: 10000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 –

Atenção Básica Programa: 10002 –

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.476 - Manutenção das Atividades do Programa Atenção Básica à Saúde

Subfunção: 302 –

Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10003 –

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.477 - Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Sertânia - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**



O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Sertânia - PE, de de 2025 .

---

**Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

---

Contratada  
CNPJ:

---

Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



---

Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)